DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Suspensão 2
Editais 2

Poder Legislativo 6
Atos Oficiais 6
Decretos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.710 DE 29 DE OUTUBRO DE 2.025

Dispõe sobre a alteração dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: -

ART. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, criado pela Lei Complementar Municipal nº 162, de 18 de março de 2022, fica composto conforme segue, para o biênio 2025/2026:

R E P R E S E N T A N T E S D O S Ó R G Ã O S GOVERNAMENTAIS

Representante do Gabinete:
João Vítor Silva Frutuoso (Titular)
Ronaldo Barioni Eluf (Suplente)

Representante do Departamento Municipal de Saúde:
Andréa de Cássia Estevam Duarte (Titular)
Josimar Alves Araújo (Suplente)

Representante do Departamento Municipal de Educação:
Paloma Aline Felix Faria (Titular)
Gisele Arantes Beraldo (Suplente)

Representante do Departamento Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura:
Igor Martins Lima (Titular)
Valéria Maria Zerbato (Suplente)

Representante do Departamento Municipal de Assistência Social:
Patrícia de Cássia Gonçalves Jordão Mion (Titular)
Elizabeth de Fátima Martins (Suplente)

Representante da Câmara Municipal:
Ana Carolina Gaviolli Tavares da Silva (Titular)
Rita de Cássia Nardezi Vergna (Suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante do Movimento Negro:
Catarina Lopes da Silva (Titular)
Adilson Souza (Suplente)

Representante do Movimento de Mulheres:
Eunice Jesus Lopes (Titular)
Raiane Ferreira de Oliveira (Suplente)

Representante do Movimento de Capoeira:
Maria Aparecida Bruno (Titular)
Rodrigo Leonardo Cassiano (Suplente)

Representante do Movimento Religioso:
Bruno dos Santos (Titular)
Yan Manuel Hespanha da Silva (Suplente)

Representante do Movimento Artístico e Cultural:
José Fernando Tristão Alves dos Santos (Titular)
Letícia Silva Arantes (Suplente)

Representante da OAB:
Elisangela Gama (Titular)
Eliane Tavares da Rocha (Suplente)

§1º – A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, para o biênio 2025/2026, fica composta da seguinte forma:

I – **Presidente:** Catarina Lopes da Silva
II – **Vice-Presidente:** Adilson Souza
III – **Primeiro Secretário:** Yan Manuel Hespanha da Silva
IV – **Segundo Secretário:** Ana Carolina Gaviolli Tavares da Silva

ART.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.623, de 11 de junho de 2.025 e disposições em contrário

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de outubro de 2.025.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
ASSESSOR DE GABINETE

.....

Licitações e Contratos

Suspensão

Pregão Presencial nº 017/2024
Processo Administrativo nº 0419/2024

DECISÃO

O Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro/SP torna público, e em especial às empresas interessadas, que o Pregão Presencial em epigrafe está SUSPENSO “SINE DIE”.

Santa Rita do Passa Quatro, 04 de novembro de 2025.
Marcelo Simão – Prefeito Municipal

.....

Editais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
PERMISSÃO DE USO PRECÁRIA DE BEM PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PAINEL DE LED NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA PADRE PIO CORSO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro – SP, à Rua Victor Meirelles, n°. 89, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 45.749.819/0001-94, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando à seleção de pessoa jurídica interessada em obter permissão de uso, a título precário, oneroso, de espaço

público localizado no canteiro central da Avenida Padre Pio Corso, para fins de implantação, instalação, manutenção e exploração de painel eletrônico de LED, destinado à veiculação de informações institucionais, educativas e publicitárias, conforme especificações contidas no presente edital, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 205/2025, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal no 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decretos Municipais nº 3.313/23 (Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1VIdAthlu6lnKY7xsH0lRUBXkbsDBYdBt/view) e 2.706/17 (Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1B1BHltA-iem4Mcp30D4LDwnfQT87ocUm/view) em sua redação atual.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O envelope contendo os documentos de habilitação e proposta da(s) empresa(s) candidata(s) ao CHAMAMENTO, será(ão) recebido(s) no Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Victor Meirelles, no 89, Centro, Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP: 13.670-000, entre os dias **06 de novembro de 2025 à 19 de novembro de 2025**, no horário das 08h00 às 17h00, sendo este(s) devidamente protocolado(s).

2. DO OBJETO

2.1. O presente chamamento tem por objeto a outorga, a título precário e oneroso, de permissão de uso de espaço público, para a instalação de painel de LED no canteiro central da Avenida Padre Pio Corso.

2.2. O permissionário poderá explorar comercialmente tempo de exibição do painel, desde que assegurado espaço mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) para campanhas institucionais e informativas da Prefeitura.

3. DA RETIRADA E DIVULGAÇÃO DO EDITAL

3.1. O edital poderá ser retirado no Departamento de Administração, sito à Rua Victor Meirelles, nº 89, Centro, CEP: 13.670-000, Santa Rita do Passa Quatro – SP, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

3.2. As comunicações referentes a este chamamento serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Rita do Passa Quatro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar do procedimento para fins de Chamamento, qualquer interessado que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital, e que atenda todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação.

4.2. Não poderão disputar ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Instituições ou entidades sem fins lucrativos e do terceiro setor, consoante julgados TC 014884.989.19-5, TC-16248.989.20-4 e TC-16271.989.20-4, do TCESP.

4.2.9. Empresas consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

5. DA NATUREZA DA PERMISSÃO

5.1. A permissão será outorgada a título precário, por Decreto do Prefeito, podendo ser revogada a qualquer tempo, no interesse público, sem que assista ao permissionário direito a indenização.

5.2. O prazo da permissão será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

6. DO LOCAL PARA EXPLORAÇÃO MEDIANTE A PERMISSÃO DE USO

6.1. A permissão de uso fica limitada à disponibilização de espaço para a implantação em área de 6 m² (seis metros quadrados) de solo.

6.2. A seguir o detalhamento do local:

Prédio	**Área cedida (m²)**	**Endereço**
Canteiro Central	6 m²	Avenida Padre Pio Corso, altura do nº. 2.550

6.3. O painel de LED deverá possuir dimensões máxima de 3 (três) metros de comprimento x 2 (dois) metros de largura, com base não inferior a 3 (três) metros

de altura.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

7.1.1. Dar início a atividade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso pelas partes, e mantê-la sem interrupção, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito ou quando autorizado por este.

7.1.1.1. Fica estabelecido, para a Permissionária, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Permissão de Uso, após a convocação pela Administração.

7.1.2. Fica reservado ao município, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Chamamento Público, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO, ENQUANTO PERMITENTE:

7.2.1. Fiscalizar o objeto do presente Instrumento, de modo a evitar o desvio de sua finalidade e a execução inconveniente e inoportuna.

7.2.2. Fiscalizar eventuais irregularidades que ameacem ou possam ameaçar a boa atividade da permissionária.

7.2.3. Ceder espaço físico, acesso à energia elétrica, de forma a servir ao uso a que se destina durante a vigência da permissão.

7.2.4. Facultar à permissionária, ou a seu preposto, o livre acesso à área objeto deste Instrumento.

7.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a permissionária possa desempenhar seus serviços dentro das normas definidas no edital e no termo de referência.

8. DO MANIFESTAÇÃO AO CHAMAMENTO

8.1. A manifestação de interesse ao chamamento deverá ser apresentada, em papel Timbrado do proponente, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital, devendo constar dentro do envelope: Anexo I deste Edital, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dentro da data indicada no item 1 do edital, as empresas interessadas deverão apresentar dentro do “Envelope”, os documentos a seguir relacionados:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

9.1.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.3. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971;

9.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. REGULARIDADE FISCAL, conforme o caso:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicilio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive as contribuições sociais) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

9.2.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

10. DA CONTRAPARTIDA PELA PERMISSÃO DE USO – CLÁUSULA ONEROSA

10.1. A presente permissão de uso de bem público será outorgada a título **oneroso**, sendo a **contrapartida** pela utilização do espaço público a **cessão gratuita de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento)** do tempo total de exibição do painel de LED, a ser reservado **exclusivamente para a veiculação de conteúdos de interesse público**, de caráter **institucional, educativo, informativo ou cultural**, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

10.2. A disponibilização do tempo de exibição ao Município deverá ocorrer de forma **proporcional e contínua,** durante toda a programação veiculada no painel, com a exibição do conteúdo institucional em horários de maior visibilidade, a serem definidos pela Administração Municipal.

10.2.1. Deverá ser resguardado inserções de ao menos 15 segundos consecutivos a cada bloco de 60 segundos de exibição. (Exemplo: 15 segundos inserção oficial da Permitente seguindo de 45 segundos inserções

comerciais da Permissionária.)

10.3. O permissionário deverá, ainda, disponibilizar à Prefeitura sistema de agendamento de conteúdos e relatórios mensais que comprovem o cumprimento da cota mínima de tempo destinado à Administração Pública.

10.4. O descumprimento da presente cláusula sujeitará o permissionário às penalidades previstas neste edital, inclusive à **revogação da permissão de uso**, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento por parte do Município.

11. DA RESCISÃO E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei no 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

12.1. O período de vigência do Termo de Permissão de Uso será de 60 meses.

12.2. O período de vigência poderá ser prorrogável até o limite permitido pela lei nº 14.133/21.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1. A escolha será baseada na melhor proposta técnica e comercial, observados os seguintes critérios: MAIOR CONTRAPARTIDA AO MUNICÍPIO (tempo em segundos por inserção);

14. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

14.1. Os interessados deverão protocolar envelope contendo documentação e proposta até **06 de novembro de 2025 à 19 de novembro de 2025**, no horário das 08h00 às 17h00, no Protocolo Geral da Prefeitura.

15. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

15.1. As propostas serão analisadas por Comissão designada pelo Prefeito Municipal.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A decisão final caberá ao Prefeito Municipal, que expedirá Decreto de Permissão de Uso Precário.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O permissionário será responsável por todas as licenças e custos da instalação e operação do painel.

17.2. Casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro - SP, para dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente edital e seu objeto.

Santa Rita do Passa Quatro, 04 de novembro de 2025.

RONALDO BARIONI ELUF
Chefe de Gabinete

ANEXO I
MANIFESTAÇÃO AO CHAMAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
Departamento de Administração / Comissão Permanente de Licitação
Rua Victor Meirelles, nº 89 – Centro – CEP 13670-000
Santa Rita do Passa Quatro – SP

Ref.: Chamamento Público nº 02/2025

Objeto: Permissão de uso precária e onerosa de bem público para implantação, instalação, manutenção e exploração de painel eletrônico de LED no canteiro central da Avenida Padre Pio Corso.

A empresa abaixo identificada, interessada em participar do Chamamento Público em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, requerer o seu credenciamento, nos termos do Edital.

1. Razão Social: _____

2. CNPJ: _____

3. Endereço Completo: _____

4. Telefone: _____ **E-mail:** _____

5. Representante Legal: _____

6. Documento de Identidade (RG/CPF): _____

Declaro, sob as penas da lei, que:

· Atendo integralmente a todas as condições e exigências constantes do Edital do Chamamento Público nº 02/2025;

· Tenho ciência de que a permissão de uso será outorgada a título precário e oneroso, e que a contrapartida pela utilização do espaço público consistirá na cessão gratuita de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do tempo total de exibição do painel de LED para campanhas institucionais e informativas da Prefeitura;

· Comprometo-me a apresentar toda a documentação de habilitação exigida no edital, bem como a cumprir as obrigações que dele decorrem.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santa Rita do Passa Quatro – SP, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro

Departamento de Administração

Rua Victor Meirelles, nº 89 – Centro – CEP 13670-000

Santa Rita do Passa Quatro – SP

Ref.: Chamamento Público nº 002/2025

Objeto: Permissão de uso precária e onerosa de bem público para implantação, instalação, manutenção e exploração de painel eletrônico de LED no canteiro central da Avenida Padre Pio Corso.

Proponente:

1. Razão Social: _____

2. CNPJ: _____

3. Endereço Completo: _____

4. Telefone: _____ E-mail: _____

5. Representante Legal: _____

6. Documento de Identidade (RG/CPF): _____

Da Contrapartida:

Tempo de inserção a cada 60 segundos: _____ (mínimo 15 segundos)

DECLARAMOS QUE:

- Conhecemos e cumpriremos todas as cláusulas do presente edital e seus anexos/

Local e data:

Assinatura do representante legal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007, de 03 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro – SP, relativas ao Exercício de 2023.

Vereador Gilberto Bentlin Junior, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro – SP aprovou e a Mesa da Câmara promulga o seguinte **Decreto Legislativo:**

Artigo 1º. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro – SP, relativas ao exercício de 2023, acatando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Processo TC-004272.989-7, conforme cópia anexa.

Artigo 2º. Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de novembro de 2025.

Ver. Gilberto Bentlin Junior
Presidente
Ver. José J. Fernando C. Borges Verª. Renata C. Barioni Bonifácio
1º Secretário 2ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro – SP, em 04 de novembro de 2025.

Ana Carolina G. Tavares da Silva
Assessora Parlamentar

.....